

DECRETO Nº 36, DE 08 JULHO DE 2021.

Estabelece os parâmetros para a cobrança das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e pensão por morte dos usuários do FUNPRESANTA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto na Lei Orgânica Municipal e diante da regra inserta nos arts. 34, II e 38, § 1º da Lei Complementar nº 06/2020.

CONSIDERANDO, inicialmente, que na avaliação atuarial de 2021, data base dezembro 2020, foi demonstrada a inexistência de déficit atuarial, conforme se depreende do parecer atuarial anexo;

CONSIDERANDO, ainda, que o próprio atuário do FUNPRESANTA expediu declaração, em anexo, corroborando o constante na avaliação atuarial, cujo Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial – DRAA já está cadastrado no sítio da Secretaria da Previdência Social.

CONSIDERANDO, também, que a avaliação atuarial já foi devidamente encaminhada ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, por ocasião do envio da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO, por fim, que a cobrança das contribuições sociais incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e pensão por morte que ultrapasse o salário mínimo depende da comprovação de déficit atuarial.

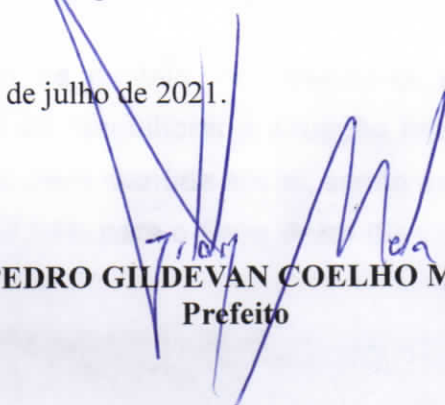
DECRETA

Art. 1º - A incidência das contribuições previdenciárias sobre os proventos de aposentadoria e pensão por morte dos usuários do FUNPRESANTA, se dará sobre a parcela que ultrapassa o teto do regime geral de previdência social - RGPS quando demonstrado em avaliação atuarial anual a existência de superávit ou equilíbrio atuarial.

Art. 2º - Na hipótese de ocorrência de déficit atuarial nas reavaliações atuariais, a incidência se dará na forma dos arts. 34, II e 38, § 1º da Lei Complementar nº 06/2020, isto é, sobre a parcela que ultrapassar um salário mínimo mensal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2021.


PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito